PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 643

DATA: 26.09.80

SÚMULA: Autoriza a filiação do Município à ASSOESTE e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Guaíra na Associação Educacional do Oeste do Paraná - ASSOESTE, entidade sem fins lucrativos e de caráter técnico-educacional-assistencial.

§ Único. Anualmente, a lei de meios consignará recursos para ocorrer a essa despesa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1 980.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado na Folha do Londrina, edição n.º
de 08/10/80, pág. 19
(órgão oficial do Munic. de Guaira conf. Res.
Leg. n.º 03/79, de 25.07.79)

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA